**TERMO DE REFERÊNCIA**

PAD 12708/16

1. **DO OBJETO**
   1. Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, ou microprocessado, de gerenciamento, para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, e óleo diesel) e para manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, elétrica, funilaria, pintura, retífica de motores, incluindo aquisição de peças, pneus, acessórios, lubrificantes e demais insumos) dos veículos a serviço deste TRE/PR.
   2. Não será permitido transferir a outrem o objeto da presente contratação, no todo ou em parte.
2. **JUSTIFICATIVA**

* 1. Justifica-se a presente contratação, considerando que o serviço de gerenciamento e intermediação do fornecimento de combustível e manutenção veicular se faz necessário a fim de viabilizar que os serviços sejam executados em diversos pontos do Estado, tornando o atendimento à frota de veículos célere, eficiente e eficaz, reduzindo-se os problemas da gestão contratual para os casos em que, no município da ocorrência, a contratação imediata é inviabilizada pela falta de empresa habilitada ou pela urgência no atendimento aos veículos versus a demora dos procedimentos contratuais.

**Citar orçamento vigente e, também, os obtidos para a contratação anterior.**

1. **DA VIGÊNCIA** E CRONOGRAMA
   1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme preceitos da Lei n.º 8.666/93.

**Inserir planilha com todos os prazos requeridos à empresa.**

1. **DA FROTA DE VEÍCULOS**
   1. A prestação dos serviços deverá atender a atual frota do TRE-PR, descrita na tabela abaixo, podendo ocorrer substituição, exclusão ou inclusão de veículos durante a vigência do contrato.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Veículo** | **Ano** | **Placa** | **Combustível** |
| 1 | Citroën C-4 Pallas 2.0 | 2010/12 | ATO 7314 | FLEX |
| 2 | Citroën C-4 Pallas 2.0 | 2010/11 | ATO 7311 | FLEX |
| 3 | Citroën C-4 Pallas 2.0 | 2010/11 | ATO 7312 | FLEX |
| 4 | Citroën C-4 Pallas 2.0 | 2010/11 | ATO 7313 | FLEX |
| 5 | Fiat Palio WK Advent. | 2003 | JQK 5577 | GASOLINA |
| 6 | Ford 350 (CD ADP) | 2006 | HEE 3676 | DIESEL |
| 7 | Ford Cargo 815-E | 2010/11 | AUC 1552 | DIESEL |
| 8 | Ford Cargo C 815 | 2004 | AMK 2592 | DIESEL |
| 9 | Ford Transit Furgão | 2010/11 | HOE 7918 | DIESEL |
| 10 | Ford Transit Furgão | 2010/11 | HOE 7922 | DIESEL |
| 11 | Ford Transit Reves 16 lugares | 2010/11 | HOE 7179 | DIESEL |
| 12 | Ford Transit Reves 16 lugares | 2010/11 | HOE 7180 | DIESEL |
| 13 | Ford Transit Reves 8 lugares | 2010/11 | HOE 7178 | DIESEL |
| 14 | Gol 1.0 | 2002/03 | CQB-3020 | ÁLCOOL |
| 15 | Hilux CD SRV D4 4x4 3.0T | 2007 | AOR 8263 | DIESEL |
| 16 | Kombi pick-up | 1989 | ABU 5638 | ÁLCOOL |
| 17 | Master 2.5 Furgão Curto | 2006 | AON 5863 | DIESEL |
| 18 | Master 2.5 Van 16l | 2005 | AMP 2427 | DIESEL |
| 19 | Megane S. Exp. Pack 1.6 Flex | 2007 | AON 8425 | FLEX |
| 20 | Megane S. Exp. Pack 1.6 Flex | 2007 | AON 8429 | FLEX |
| 21 | Megane S. Exp. Pack 1.6 Flex | 2007 | AON 8430 | FLEX |
| 22 | Pajero 4x4 HPE | 2016 | BAL 5811 | DIESEL |
| 23 | Pajero 4x4 HPE | 2016 | BAK 8223 | DIESEL |
| 24 | Parati 1.6 total flex 4P | 2008 | APA 4614 | FLEX |
| 25 | Renault Sandero 1.6 Fex - Previlege | 2010/11 | HNT 6774 | FLEX |
| 26 | Renault Sandero 1.6 Fex - Previlege | 2010/11 | HNT 6775 | FLEX |
| 27 | Renault Sandero 1.6 Fex - Previlege | 2010/11 | HNT 6778 | FLEX |
| 28 | Santana 2.0 MI 4P | 2003 | AKR 6122 | GASOLINA |
| 29 | Scenic Privilege 2.0 4P | 2005 | AMN 3451 | GASOLINA |
| 30 | Scenic Privilege 2.0 4P | 2005 | AMN 3472 | GASOLINA |
| 31 | Sprinter 313D Van Luxo 16l | 2004 | ALL 7146 | DIESEL |
| 32 | Toyota Hilux SW4 4x2 SR | 2010 | ASQ 4250 | GASOLINA |
| 33 | Toyota Hilux SW4 SRV 4X4 | 2011/11 | AUW 2168 | DIESEL |
| 34 | Toyota Hilux SW4 SRV 4X4 | 2011/12 | AUW 2169 | DIESEL |

* 1. Além dos veículos descritos acima, poderão a vir compor a frota do TRE/PR veículos locados, ou cedidos. Também há a**s** **Unidades** **Geradoras** de Energia, que também serão abastecidas por meio desta contratação.

**Não seria interessante inserir, também, planilha mais completa com estimativa de consumo/despesas por veículo? (ir como anexo e não no corpo do projeto)**

1. **DO SISTEMA DE GESTÃO**
   1. O sistema, obrigatoriamente WEB, deverá ser fornecido e implantado pela contratada, constituindo-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento dos combustíveis e da manutenção da frota de veículo, sem limite de usuários.

**5.1.1 Atualmente, o contrato vigora com a empresa ................., com imagens exemplificativas a seguir, inclusive do modelo do cartão utilizado.**

**Aqui, seria bom colocar algumas imagens das telas (isso é possível?)**

* 1. A implantação do sistema deverá ser feito, no máximo, em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
     1. O sistema deverá permitir níveis de acesso compatíveis com as necessidades do TRE-PR, por exemplo: Servidores lotados na Seção de Transportes (gerenciamento), outros servidores/contratados (consulta).
     2. O processo de implantação do sistema, efetuado pela contratada e acompanhado por servidores, compreenderá as seguintes atividades:

1. Cadastramento inicial de todos os veículos.
2. Definição da logística da rede de postos credenciados.
3. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos.
4. Fornecimento ao TRE-PR dos dados cadastrais da rede de postos credenciados.
5. Treinamento dos condutores e gestores, nas dependências da contratante.
6. Fornecimento dos cartões para os veículos.
   * 1. O sistema de gerenciamento de serviços deverá fornecer um perfil mínimo de funcionalidade, para utilização pela contratante, como por exemplo:
7. Permitir a abertura de ordens de serviço on-line/real time.
8. Permitir o recebimento de orçamento detalhado on-line/real time. **(recebimento de quem? quem insere o orçamento para o gestor da ST receber? Cfe item mais na frente, o gestor q insere......)**
9. Permitir a avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças acessórias e serviços.
10. Permitir a cotação de novos orçamentos de preços de peças, acessórios e serviços que estiver sendo efetuado. **????? a cotação será via sistema? Não é o gestor que pesquisa fora do sistema e insere?**
11. Permitir acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado.
12. Viabilizar a autorização para realização dos serviços de manutenção junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos gestores/fiscais designados pela Administração.
13. Permitir a emissão de um Termo de Recebimento dos serviços, o qual deverá estar disponível no sistema para impressão. **(modelo anexo ....)**
14. Permitir a identificação dos serviços que cada credenciado está capacitado a executar através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações
15. Permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que devem atender a garantia.
16. Permitir a informatização dos dados de consumo, quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas.

**permitir a cotação de novos orçamentos de preços de peças, acessórios e serviços que estiver sendo efetuado. (tem isso em algum lugar?)**

**todos esses itens funcionam hoje?**

* + 1. A contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema, tais como:

1. A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.
2. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pelo TRE-PR, mediante senha especifica.
3. Exibir troca periódica ou validação de senha pessoal.
4. Cancelamento de senha somente pela unidade autorizada, definida pela Seção de Transportes.
   1. A contratada deverá fornecer, ou disponibilizar, online, manual do sistema abrangendo todas as funcionalidades e configurações.
   2. A contratada deverá manter contato para suporte on line, indicando telefone fixo, telefone celular e e-mail, sempre atualizados, para quaisquer irregularidades observadas no sistema.
   3. A contratada deverá prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, caso haja impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico (sistema), por qualquer motivo.
5. **DO ABASTECIMENTO**
   1. Deverão ser fornecidos cartões magnéticos ou micro-processados para todos os veículos da frota do TRE-PR ao final do processo de implantação. **(Não consegue dizer qdo é isso?)**
      1. O sistema não poderá permitir o abastecimento de veículos que não estejam previamente cadastrados no sistema, cuja identificação deverá ser feita pela placa do veículo e matrícula do usuário.
   2. Para uso de veículos locados ou cedidos à Justiça Eleitoral, serão solicitados cartões, desvinculados de veículos. Serão solicitados quantos cartões forem necessários para suprir à demanda, no entanto, estima-se a quantidade de 100 (cem) cartões adicionais.
      1. Os veículos que utilizarão estes cartões deverão ser cadastrados previamente, em caráter temporário. Estes cartões poderão ser reutilizados por outros veículos.
   3. Os cartões deverão ter programação de limite de valor para as execuções dos abastecimentos, podendo sofrer alterações e agendamentos de limites programáveis, via WEB, em tempo real, pela Seção de Transportes.
   4. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciadas pela contratada.
   5. A contratada deverá prover forma alternativa para garantir o abastecimento, caso haja impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, por qualquer motivo.
   6. Se constatado o uso indevido de cartão de veículo que foi cancelado, bloqueado ou não autorizado pela contratante, será considerado falha do sistema e as despesas lançadas não serão pagas pelo TRE, sendo de responsabilidade da contratada.
   7. A Seção de Transportes deverá estabelecer um limite de crédito para cada veículo o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor.
      1. Os atendimentos realizados pela rede credenciada, que ultrapassarem o limite estabelecido para cada cartão, serão de total responsabilidade da contratada e estarão sujeitos as penalidades contratuais.
   8. O sistema deverá possuir a funcionalidade de restringir e informar simultaneamente, em tempo real, qualquer possível anormalidade nas transações de abastecimento, de acordo com parâmetros previamente cadastrados pelo gestor, como por exemplo, entre outros:
6. Para impedir a duplicidade de lançamento de débito de combustível de mesmo valor, no mesmo dia, no mesmo cartão e do mesmo veículo.
7. Para evitar digitação errônea de transações, com valores muito altos ou muito baixos por quantidade de produto ou serviços bem como quantidades além das capacidades totais cadastradas dos veículos.
8. Restringir grandes discrepâncias entre hodômetros, horímetros ou equivalentes digitados verificando a consistência entre os mesmos.
9. Tentativa de uso de cartão bloqueado, cancelado ou não autorizado.
10. Tentativa de abastecimento acima do limite do cartão.
    1. Deverá ser emitido comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
11. Identificação do posto (Nome e Endereço).
12. Identificação do veículo (placa).
13. Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento.
14. Tipo de combustível. Se o veículo for FLEX, informar se o veículo foi abastecido com ÁLCOOL ou GASOLINA.
15. A data e hora da transação.
16. Quantidade de litros.
17. Valor da operação.
18. Saldo disponível para futuras transações.
    1. A contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido.
    2. Os postos credenciados devem atender aos padrões e exigências da ANP. O TRE-PR procederá, sempre que necessário, por amostragem ou quando dos abastecimentos, fiscalização quanto ao cumprimento dos requisitos legais, no decorrer da contratação, exigindo a documentação respectiva da contratada ou consultando o nome/CNPJ do posto no site da ANP.
       1. Caso algum posto credenciado conste da relação de postos autuados/interditados, divulgada pela ANP, a contratada deverá **comunicar o TRE, descredenciar os respectivos postos e** providenciar a substituição, se necessário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativas aceitas pelo gestor.
    3. Quando do abastecimento de veículo, a informação a ser armazenada deverá ser o tipo de combustível utilizado, por exemplo se o veículo for FLEX, deverá haver a informação se foi utilizado ÁLCOOL ou GASOLINA e não simplesmente FLEX.
    4. A contratada deverá providenciar o cancelamento de todos os cartões magnéticos e senhas ao término da vigência contratual, independente de solicitação do contratante, salvo na hipótese de prorrogação contratual.
    5. No caso de perda/extravio de cartões, estes serão bloqueados pelos gestores e substituídos, pela Contratada, sem nenhum ônus para o TRE-PR no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo gestor.
    6. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
19. **DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**
    1. Das Manutenções Preventivas: Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações do TRE-PR.
       1. Os serviços de manutenção preventiva deverão obrigatoriamente incluir, entre outros, os seguintes itens:
20. Revisões obrigatórias para carros novos, em concessionárias.
21. Lubrificantes.
22. Capotaria.
23. Borracharia.
24. Vidraçaria.
25. Serviços completos de oficina mecânica, elétrica, funilaria, pintura, retifica.
26. Balanceamento, alinhamento.
27. Fornecimento de peças e acessórios imprescindíveis à execução destes serviços.
    1. Das Manutenções corretivas: Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de veículos, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação.
       1. Os serviços de manutenção corretiva deverão incluir todos os serviços contidos no item 7.1.1.
    2. Todos os serviços executados, ou materiais fornecidos, serão acompanhados/vistoriados “in loco” pelo gestor da contratação, ou por servidor indicado por este, e estarão sujeitos à aceitação.
    3. Todas as peças e materiais fornecidos nos serviços de manutenção, deverão ser genuínos. Poderão ser aceitas peças similares, desde que estas atendam às recomendações do fabricante do veículo. Não serão aceitas peças recondicionadas.
    4. Dos prazos:
28. Os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo justificativas aceitas pelo gestor.
29. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, salvo justificativas aceitas pelo gestor.
30. Na hipótese de não aceitação dos serviços ou peças, as oficinas ou as concessionárias obrigar-se-ão a refazer os serviços ou substituir as peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis, salvo justificativas aceitas pelo gestor.
    1. Todos os serviços realizados de manutenção deverão ter garantia mínima de 90 dias, exceto os serviços de alinhamento e balanceamento, que terão garantia de 30 dias, e os serviços de lanternagem e pintura que será de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo pelo TRE/PR.
       1. O sistema de gerenciamento deverá permitir o controle das garantias dos serviços e das peças substituídas nos veículos.
       2. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima estabelecida pelo fabricante.

**Não seria bom fixar garantia mínima das peças?**

1. **DA REDE CONVENIADA**
   1. A contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos, concessionárias e oficinas automotivas com licença de operação obrigatória) em todo o estado do Paraná com, no mínimo 3 (três) postos e 3 (três) oficinas/concessionárias em cada município, quando houver e, em Curitiba, no mínimo, 10 (dez) postos e oficinas.
   2. A contratada deverá comprovar sua rede de credenciamento, conforme mencionado no item acima, para, no mínimo, as cidades abaixo descritas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | APUCARANA |  | 40 | LOANDA |
| 2 | ASSIS CHATEAUBRIAND |  | 41 | LONDRINA |
| 3 | ASTORGA |  | 42 | MALLET |
| 4 | BARRACÃO |  | 43 | MANGUEIRINHA |
| 5 | CAMBARÁ |  | 44 | MARECHAL CÂNDIDO RONDON |
| 6 | CAMPINA DA LAGOA |  | 45 | MARINGÁ |
| 7 | CAMPO MOURÃO |  | 46 | MATINHOS |
| 8 | CÂNDIDO DE ABREU |  | 47 | NOVA LONDRINA |
| 9 | CAPANEMA |  | 48 | ORTIGUEIRA |
| 10 | CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES |  | 49 | PALMAS |
| 11 | CARLÓPOLIS |  | 50 | PALMEIRA |
| 12 | CASCAVEL |  | 51 | PALMITAL |
| 13 | CHOPINZINHO |  | 52 | PALOTINA |
| 14 | CIANORTE |  | 53 | PARANAGUÁ |
| 15 | CIDADE GAÚCHA |  | 54 | PARANAVAÍ |
| 16 | COLORADO |  | 55 | PATO BRANCO |
| 17 | CORNÉLIO PROCÓPIO |  | 56 | PINHÃO |
| 18 | CURITIBA |  | 57 | PITANGA |
| 19 | DOIS VIZINHOS |  | 58 | PONTA GROSSA |
| 20 | FAXINAL |  | 59 | PORECATU |
| 21 | FORMOSA DO OESTE |  | 60 | PRUDENTÓPOLIS |
| 22 | FOZ DO IGUAÇU |  | 61 | QUEDAS DO IGUAÇU |
| 23 | FRANCISCO BELTRÃO |  | 62 | REALEZA |
| 24 | GOIOERÊ |  | 63 | RIBEIRÃO CLARO |
| 25 | GUAÍRA |  | 64 | RIBEIRÃO DO PINHAL |
| 26 | GUARANIAÇU |  | 65 | RIO NEGRO |
| 27 | GUARAPUAVA |  | 66 | SANTA HELENA |
| 28 | GUARATUBA |  | 67 | SANTO ANTONIO DA PLATINA |
| 29 | IBAITI |  | 68 | SÃO JERÔNIMO DA SERRA |
| 30 | IPORÃ |  | 69 | SÃO MATEUS DO SUL |
| 31 | IRATI |  | 70 | SENGÉS |
| 32 | IRETAMA |  | 71 | SERTANÓPOLIS |
| 33 | IVAIPORÃ |  | 72 | TELÊMACO BORBA |
| 34 | JACAREZINHO |  | 73 | TIBAGI |
| 35 | JAGUAPITÃ |  | 74 | TOLEDO |
| 36 | JAGUARIAÍVA |  | 75 | TOMAZINA |
| 37 | JOAQUIM TÁVORA |  | 76 | UBIRATÃ |
| 38 | LAPA |  | 77 | UMUARAMA |
| 39 | LARANJEIRAS DO SUL |  | 78 | UNIÃO DA VITÓRIA |

* + 1. Quando da habilitação, a licitante deverá comprovar que possui rede conveniada (postos e oficinas) em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos municípios solicitados no item 8.2.
    2. Após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a totalidade de credenciados.

* + 1. No caso de postos, a contratada deverá manter, em Curitiba, rede credenciada composta de, no mínimo 3 (três) bandeiras distintas.
    2. A rede de postos credenciados pela contratada deverá fornecer, dentre outros, os combustíveis, lubrificantes, materiais, componentes e serviços descritos abaixo:
  1. Combustíveis dos tipos: gasolina, álcool, diesel comum.
  2. Óleos lubrificantes minerais, sintéticos, ou semi-sintéticos para motores a gasolina, álcool, diesel e flex.
  3. Reposição do nível de solução para o sistema de esguicho do limpador do para-brisa.
  4. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento.
  5. Reposição do fluído de freio.
  6. Filtros de óleo, combustível e ar.
  7. Sempre que solicitado pela Seção de Transportes, deverá ser feito credenciamento de novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação do gestor, salvo justificativas aceitas pelo gestor.
  8. Caso seja necessário credenciamento de empresas em outras regiões do território nacional, será contatada a empresa e solicitado o serviço, com prazo suficiente para os procedimentos de credenciamento.
  9. A contratada, preferencialmente, deverá credenciar oficinas, concessionárias e postos comprometidos com a sustentabilidade, tais como:

1. Postos que privilegiam o uso de combustíveis e lubrificantes com menor produção de danos ao meio ambiente.
2. Oficinas/concessionárias que zelam pelo recolhimento de todo o lixo resultante das atividades, procedendo à separação e o descarte ecologicamente correto dos materiais, por meio dos programas disponíveis em cada município.
   1. Todos os serviços executados pelas empresas credenciadas, deverão ser realizados por pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos ao contratante em perfeitas condições de funcionamento.
   2. Todos os danos, e/ou prejuízos, causados nos veículos, em poder de alguma credenciada, serão cobrados da contratada.

1. **DOS RELATÓRIOS**
   1. Todos os relatórios deverão ter a possibilidade de impressão e visualização no monitor.
   2. Os sistemas deverão permitir a geração de relatórios dentro de períodos, tais como: no exercício (ano), por um período de 1 (um) a 12 (doze) meses, desde o início do cadastramento.
   3. A recuperação e o processamento das informações de abastecimento relativas às operações realizadas deverão ser automáticos a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
   4. São exemplos de relatórios que deverão ser disponibilizados pelo sistema:
2. Identificação do veículo, do condutor, do estabelecimento, da quilometragem, quantidade de litros e valor, data e hora.
3. Consumo em Reais/litros por condutor.
4. Consumo em Reais/litros por veículo e tipo de combustível.
5. Custo do quilometro rodado por veiculo e tipo de combustível.
6. Rede de estabelecimentos credenciados no estado do Paraná demais UF.
7. Veículos oficiais, cedidos, locados, doados e temporários, totais e/ou por município.
8. Condutores por órgão.
9. Cartões ativos, bloqueados e cancelados.
10. Relatórios de exceção, tais como: inconsistência de hodômetro, veículos com desvio de média padrão, veículos com abastecimento acima da capacidade do tanque.
11. Extrato analítico/sintético por veículo, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo apresentando data, hora, local, quilometragem, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração.
    * 1. Além dos relatórios acima descritos, poderão ser solicitados outros tipos de relatórios, desde que as informações solicitadas estejam cadastradas no sistema da Contratada.
12. **DO TREINAMENTO**
    1. Após a instalação do sistema, no primeiro cadastramento dos veículos, a contratada deverá providenciar o treinamento (nas instalações da contratante) de modo que todas as dúvidas sejam esclarecidas e os servidores/contratados estejam aptos a operar integralmente o sistema.

**(quando? ......... dias a partir de ............)**

* + 1. Em situações futuras, o suporte/treinamento poderá ser online.
  1. O treinamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativas aceitas pelo gestor, contados a partir da disponibilização do sistema, e deverá envolver todas as etapas, desde o cadastramento dos veículos, das configurações até a finalização do processo e a emissão de relatórios gerenciais.
  2. O treinamento deverá possibilitar uma visão geral e operacional do sistema, com ênfase em suas funcionalidades, com aprofundamento de acordo com os níveis de acesso.
  3. Todas as despesas referentes ao treinamento deverão ocorrer por conta da contratada.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Para viabilizar a autorização dos serviços de manutenção, os gestores do TRE deverão realizar, no mínimo, três orçamentos para a execução de serviços de manutenção junto à rede credenciada ou elaborar justificativa da impossibilidade.
      1. Esses orçamentos, assim como as justificativas pertinentes ao menor número obtido, ficarão arquivados com os gestores (via sistema) para eventuais consultas necessárias pelo TRE.
   2. Efetuar os bloqueios dos cartões extraviados ou por qualquer outro motivo que exija bloqueio.
   3. Treinar as empresas conveniadas para o correto uso dos sistemas disponíveis (inserção de orçamentos no sistema, cadastramento dos produtos no sistema, resolução de problemas no caso de não funcionamento do sistema, treinamento para uso de formas alternativas de pagamento, caso o sistema esteja indisponível, etc.).
2. **DA HABILITAÇÃO**
   1. Sugere-se que seja condição para participação, que a contratada comprove possuir rede credenciada em 50% das cidades elencadas no item 8.2, conforme solicitação inserida no item 8.2.1.
3. **DA SUSTENTABILIDADE**
   1. O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná priorizará as credenciadas que comprovem que os serviços de manutenção serão executados com a preocupação com a sustentabilidade (Lei nº 12.349/2010), tais como aquelas que:
4. Zelam pela utilização de tintas que atendam às exigências de sustentabilidade, como por exemplo, que sejam livres de materiais/componentes tóxicos ou, ao menos, que tenham percentual mínimo em sua composição, de acordo com as exigências legais.
5. Zelam pelo recolhimento de todo o lixo resultante das atividades, procedendo à separação e ao descarte ecologicamente correto dos materiais, por meio dos programas disponíveis em cada município.
6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A contratada deverá manter, principalmente em Curitiba, prestadores nos segmentos a seguir, caso as próprias oficinas credenciadas não os detenham:
7. Concessionárias autorizadas de todas as marcas de fabricantes de veículos que compõem a frota da TRE-PR, visando a manutenção das garantias de fábrica para veículos novos.
8. Empresa especializada no fornecimento e serviços de adesivos/adesivagem, plotagem, envelopamento automotivo e película de controle solar.
9. Empresa especializada no fornecimento de cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores.
10. Empresa especializada no fornecimento de placas de identificação.
11. Empresa especializada nos serviços de rodízio de pneus, alinhamento/geometria, balanceamento, cambagem e cáster.
12. Empresa especializada nos serviços de borracharia automotiva, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços com pneus, tais como bicos e câmeras, desempeno e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.
13. Empresa especializada nos serviços de substituição de placas de identificação de veículos.
    1. São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias à perfeita execução do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.
    2. A Contratada obrigar-se-á em manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.
    3. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar diretamente com o Contratante. A indicação deverá ser feita por escrito ao Contratante, especificando, também, telefones e e-mail para contato.
    4. **Cronograma – serviços/prazos**

**Incluir planilha contendo os itens que a empresa deve cumprir e os prazos respectivos.**

**Faltou, também, item relativo ao recebimento provisório e definitivo**

1. **DA ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO**
   1. A média[[1]](#footnote-2) de utilização mensal atual de combustível e serviços de manutenção é a seguinte:

**Tem certeza que isso será suficiente? Nos estudos preliminares sugiro incluir a demanda/quantidade que fugiu à média, explicando por que.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MÉDIA MENSAL** | **TOTAL ANUAL** |
| Combustível | R$ 27.523,83 | R$ 330.285,96 |
| Taxa de Administração Combustível | R$ 550,48 | R$ 6.605,76 |
| Manutenção Veicular | R$ 18.925,89 | R$ 227.110,68 |
| Taxa de Administração Manutenção | R$ 378,52 | R$ 4.542,24 |
| **TOTAL** | **R$ 47.378,72** | **R$ 568.544,64** |

* 1. Diante do exposto no item acima e considerando-se uma variação de aproximadamente 15% de acréscimo nos preços, estima-se a utilização de R$ 600.000,00.

1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
   1. A proposta de preços deverá ser composta dos seguintes itens:

P: total da proposta;

VR: valor de referência (R$ 600.000,00), o qual é invariável.

i: percentual da taxa de administração.[[2]](#footnote-3)

* 1. O valor da proposta será calculado da seguinte forma: P = VR + (VR x i).
  2. A licitante, antes de apresentar sua proposta, DEVERÁ ler atentamente todas as condições descritas no Termo de Referência (objeto, obrigações, responsabilidades, etc.), não podendo alegar, depois do certame concluído ou durante a execução do serviço, desconhecimento ou mesmo alegar que cotou erroneamente.
  3. Todos os valores e percentuais constantes na proposta deverão possuir somente 02 (duas) casas decimais.

1. **DO PAGAMENTO**
   1. O período para faturamento deverá ser mensal, devendo o fechamento ser realizado no último dia do mês, e a emissão do documento fiscal deverá ocorrer no mês subseqüente ao faz referência.
   2. O valor a ser pago será o consumo realizado no mês de referência, somado ao valor da taxa de administração.
   3. **Aqui entendo que não ficou claro.... o consumo e serviços de manut será para a administradora? Ela repassará o valor para as contratadas?**
   4. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao Gestor do contrato do TRE/PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física, encaminhado à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, 224, 1º Andar, Prado Velho, Curitiba/Pr, igualmente direcionado ao Gestor.
   5. O documento fiscal deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Contratada.
   6. Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o fiscal possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81;

- Data de emissão da nota fiscal;

- Descritivo dos valores unitário e total;

* 1. Após o recebimento do documento fiscal, o qual deverá ser enviado pela empresa somente após cumpridas todas as exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o Fiscal da contratação terá até 05 (cinco) dias úteis para realizar o atestado.
  2. A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do fiscal da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento, anexando as certidões regularizadas da empresa.
  3. Caso a contratada esteja inadimplente quanto a documentação habilitatória, conferida pelo contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.
  4. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, quando a Contratada lhe der causa.
  5. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.
  6. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1. **VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS**
   1. A verificação do resultado da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Nível de Serviço – ANS. Sendo assim, o pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ANS.
      1. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.
      2. O Contratante monitorará constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.
   2. Ocorrerá a glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das Sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados esperados, em sua totalidade, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme o ANS descrito abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **INFRAÇÃO** | **GRAU** | **OCORRÊNCIAS** | **TOTAL A DESCONTAR** |
| 1 | Permitir o abastecimento de veículos que não esteja previamente cadastrado no sistema, conforme item 6.1.1 | 6 | 0 | 0,00% |
| 2 | Permitir o uso indevido de cartão cancelado ou bloqueado, ou não autorizado, conforme item 6.6 | 6 | 0 | 0,00% |
| 3 | Permitir o abastecimento acima do um limite de crédito estabelecido para cada veículo, conforme item 6.7.1 | 6 | 0 | 0,00% |
| 4 | Permitir qualquer anormalidade prevista no item 6.8 | 5 | 0 | 0,00% |
| 5 | Não substituir posto que conste da relação de postos autuados/interditados, divulgada pela ANP, conforme 6.11.1 | 4 | 0 | 0,00% |
| 6 | Indisponibilidade de postos/oficinas em municípios, ou proximidade, que impeça a execução dos serviços, conforme item 8.2 | 4 | 0 | 0,00% |
| 7 | Não prover forma alternativa de atendimento, no caso de indisponibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, conforme item 5.5 | 3 | 0 | 0,00% |
| 8 | Não efetuar novos credenciamentos nas ocorrências e no prazo contido no item 8.3 | 3 | 0 | 0,00% |
| 9 | Indisponibilidade do suporte on line, conforme item 5.4 | 2 | 0 | 0,00% |
| 10 | Não identificar corretamente o combustível utilizado no veículo, conforme item 6.12 | 2 | 0 | 0,00% |
| 11 | Indisponibilidade de impressão/geração de relatórios, conforme item 9 | 1 | 0 | 0,00% |
| **SOMA** | | | | **0,00%** |

* 1. Caso existam ocorrências, superiores às tolerâncias, as glosas nos pagamentos obedecerão a seguinte graduação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GRAU** | **PERCENTUAL** | **INCIDÊNCIA** |
| 1 | 0,05% | Valor da Nota Fiscal |
| 2 | 0,10% | Valor da Nota Fiscal |
| 3 | 0,25% | Valor da Nota Fiscal |
| 4 | 0,50% | Valor da Nota Fiscal |
| 5 | 0,75% | Valor da Nota Fiscal |
| 6 | 1,00% | Valor da Nota Fiscal |

* 1. Se o percentual a ser descontado das ocorrências for superior à 20%, além do desconto na fatura, aplicar-se-á as Sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
  2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

1. **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
   1. Considerando que os serviços de manutenção são recebidos diretamente no sistema, e o abastecimento refere-se ao fornecimento direto da mercadoria, será considerado como recebimento dos serviços o atestado da nota fiscal correspondente.
2. **DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO**
   1. Os serviços serão acompanhados pelo Chefe da Seção de Transportes, ou por seus substitutos oficialmente designados, os quais serão os Gestores da contratação:
   2. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá ao Gestor, ou substituto imediato:
3. **Abrir PAD específico de fiscalização.**
4. Receber e atestar a nota fiscal referente aos serviços contratados encaminhado-a, no PAD respectivo, ao setor financeiro, para pagamento.
5. Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas descritas no instrumento contratual, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como efetuar o recebimento conforme cláusula específica.
6. Comunicar à contratada, por e-mail, a necessidade de solucionar problemas, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços, e fixar prazo para cumprimento.
7. Oficiar a prestadora do serviço, fixando prazo para solução das irregularidades apontadas.
8. A persistirem as irregularidades, o gestor abrirá processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), e o encaminhará à Coordenadoria de Segurança, Transporte e Apoio Administrativo, devidamente instruído com todas as informações pertinentes, em formulário específico.
9. Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da Contratada relativamente à revisão de preços, rescisão, questionamentos financeiros ou outros.
10. Realizar adequações ao objeto contratual, eventualmente necessárias.
11. **DAS SANÇÕES**
    1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei 8666/93:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **TIPO** | **Inadimplemento/Descrição** | **Sanção** | **Base de Cálculo** |
| Leve | Atraso na execução dos serviços, bem como em relação aos prazos estipulados, limitada a 5 (cinco) dias | 0,5% ao dia | Valor total da contratação |
| Leve | Não cumprimento das cláusulas acessórias e/ou descumprimento reiterado das cláusulas contratuais | 0,5% | Valor total da contratação |
| Média | Produzir ocorrências superiores à 20% do ANS | 1% | Valor total da contratação |
| Grave | Atraso na execução serviços, superior a 5 dias, limitado a 10 dias | 5% | Valor total da contratação |
| Grave | Atraso maior que 10 dias na entrega do objeto | 10% | Valor total da contratação |
| Gravíssimo | Inadimplência total do item | impedimento de licitar por pelo menos um ano |  |

**Não devemos especificar sanções e percentuais, sugere-se deixar apenas os fatos geradores de sanções graves e gravíssimos, excluir o restante. Incluir como gravíssimo a não apresentação do quantitativo de empresas credenciadas.**

* 1. ~~No caso de Inadimplência total do objeto, a sanção poderá ser cumulada com multa de 20% sobre o valor total da contratação.~~
  2. Ressalta-se que deverá haver previsão contratual quanto à possibilidade de retenção do valor relativo à probabilidade de multa, do crédito da Contratada, o qual será liberado, somente, depois de finalizado o processo administrativo, conforme decisão administrativa.
  3. Além **dos fatos geradores elencados~~,~~**  ~~sanções sugeridas~~ devem ser verificadas/inseridas **outros casos** ~~penalidades~~, conforme padrão adotado por este TRE.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. O relacionamento entre o contratante e os credenciados será regido pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código do Consumidor.
   2. As licitantes deverão cotar os bens e serviços seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aquelas que não puderem atender às condições do edital.
   3. Os licitantes poderão sanar dúvidas e realizar vistoria prévia nos veículos, após agendamento, na Rua João Parolin, 224 – Prado Velho – Curitiba-PR, das 12:00 às 19:00 horas com a Seção de Transportes, telefones (41) 3330-8644 e (41) 3330-8609.

**FORMULARIO DE INDICES DE SUSTENTABILIDADE**

**PARA CONTRATOS DE SERVIÇOS QUE ENVOLVAM A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EM GERAL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **VERIFICAR** | **SIM** | **NÃO** | **NÃO APLICAVEL** |
| A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego; |  |  | X |
| A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; |  |  | X |
| A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego; |  |  | X |
| A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego; |  |  | X |
| A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT; |  |  | X |
| Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato; |  |  | X |
| Deve ser incluída nas obrigações da contratada a exigência de comprovação, antes da efetivação da contratação, das seguintes condições:  o Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do  Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;  o Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105; |  |  | X |
| Deve constar como obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual. |  |  | X |

1. A média foi realizada com base nos valores das notas fiscais do contrato 43/2016, excetuando-se a primeira cobrança que foi parcial do mês de maio/2016. [↑](#footnote-ref-2)
2. Taxa de administração - não será admitida taxa de valor negativo [↑](#footnote-ref-3)